

EDITAL

PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

David Manuel Fialho Galego, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, em cumprimento ao preceituado nos nºs 1 e 2, do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, publicita as deliberações da Câmara Municipal de Redondo, tomadas na sua reunião de **28 de agosto de 2024**:

1. Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2. Processos de Urbanismo

Nos termos do artigo 69º do Decreto-Lei nº 4/2015 (CPA), na sua redação em vigor, por se considerar impedido de participar na votação do presente ponto, o Senhor Presidente da Câmara ausentou-se da reunião.

Presente o processo nº 2/24, em que, através do requerimento nº 605/24, é solicitado o licenciamento de pedido de informação prévia para adaptação de edifício destinado a arrumos em habitação, no prédio descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 01/08/2024, aprovar o licenciamento de pedido de informação prévia, nos termos do referido parecer.

O Senhor Presidente retornou à reunião.

Presente o processo nº 3/24, em que, através do requerimento nº 641/24, é solicitada a emissão de certidão de destaque de parcela de terreno do prédio descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 02/08/2024, aprovar a emissão da certidão de destaque, nos termos do referido parecer.

Presente o processo nº 11/24, em que, através do requerimento nº 679/24, é solicitada a alteração ao alvará de loteamento Industrial de Montoito, que pretende a anexação dos dois lotes descritos no processo.



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 27/08/2024, aprovar a alteração ao alvará de loteamento industrial de Montoito, com a anexação de dois lotes, nos termos do referido parecer.

Presente o processo nº 74/24, em que, através do requerimento nº 427/24, é solicitada a emissão de certidão de destaque de parcela de terreno para o prédio descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 27/08/2024, aprovar a emissão da certidão de destaque, nos termos do referido parecer.

Presente o processo nº 82/1996, em que, através do requerimento nº 626/24, é solicitado o destaque de parcela de prédio, descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 02/08/2024, aprovar a emissão da certidão de destaque, nos termos do referido parecer.

3. Expediente

Nos termos do artigo 69º do Decreto-Lei nº 4/2015 (CPA), na sua redação em vigor, por se considerar impedido de participar na votação do presente ponto, o Senhor Vereador Pedro Roma ausentou-se da reunião.

Presente o documento a que se refere o anúncio 108197/2024, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

O pedido obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de não exercício do direito de preferência e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

O Senhor Vereador Pedro Roma regressou à sala de reuniões.

Presente o documento a que se refere o anúncio 110275/2024, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

O pedido obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de não exercício do direito de preferência e à reunião para ratificar.



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Presente o documento a que se refere o anúncio 113293/2024, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

O pedido obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de não exercício do direito de preferência e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Presente o documento a que se refere o anúncio 113295/2024, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

O pedido obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de não exercício do direito de preferência e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Presente o documento a que se refere o anúncio 117122/2024, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta não exercer o direito de preferência.

Presente o documento a que se refere o anúncio 117403/2024, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta não exercer o direito de preferência.

Presente o documento a que se refere o anúncio 119582/2024, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta não exercer o direito de preferência.



Presente o requerimento, registado sob o NIPG 17076/2024, em que é solicitada a autorização especial de ruído para a realização do evento “Festa da Espuma”, a realizar no dia 07 de setembro de 2024, até às 002h do dia 08 de setembro de 2024, no Café Concerto de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta deferir o pedido.

Presente o requerimento, registado sob o NIPG 16118/24, em que é solicitada a autorização especial de ruído para a realização do evento “Night Party”, a realizar no dia 25 de agosto de 2024, até às 002h do dia 25 de agosto de 2024, no Café Concerto de Redondo.

O pedido obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de autorizado e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Presente o requerimento, registado sob o NIPG 16090/24, em que é solicitada a autorização especial de ruído para a realização das Festas Populares 2024, a realizar nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2024, pela Casa do Povo de Monte Virgem.

O pedido obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de autorizado e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Presente o requerimento, registado sob o número 12851, em que é solicitada a autorização especial de ruído para a realização das Festas de Verão, a realizar nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2024, pela Associação Malteses M8 Alentejo.

O pedido obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de autorizado até às 05h da madrugada dos dias seguintes e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Presente o requerimento, registado sob o número 13168, em que é solicitada a autorização especial de ruído para a realização das Festas de Verão de 2024, a realizar nos dias 30 e 31 de agosto e 01 e 02 de setembro de 2024, até às 06h da madrugada seguinte, respetivamente, pela Associação Desportiva e Recreativa de Santa Susana.



O pedido obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de autorizado e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Presente o processo nº P_ARB_063176 a que respeita a solicitação de parecer/ consulta prévia - pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Navigator Forest Portugal, S.A..

A Câmara Municipal, com base na proposta à reunião de Câmara registada sob o nº 3248, em 27/08/2024, contendo os fundamentos de facto e de direito, deliberou por unanimidade e em minuta emitir parecer favorável à Navigator Forest Portugal, S.A., para a rearborização com eucalipto comum numa área de 41,20ha.

4. Subsídios

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o NIPG 13006/24, requerendo apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, atribuir o valor de 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros) conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, reembolsados mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o NIPG 13917/24, requerendo apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, atribuir o valor de 1.700,00€ (mil e setecentos euros) conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, reembolsados mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o NIPG 15631/24, requerendo apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, atribuir o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, reembolsados mediante apresentação de comprovativo de despesas.

5. Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)

Presente a proposta à reunião de Câmara nº 22, de 16/08/2024, propondo a concessão de apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social nos seguintes termos:



- Valor mínimo a atribuir por IPSS/ano: 750,00€;
- Valor variável (de acordo com o número de utentes abrangidos):

<i>Valência</i>	<i>Valor Variável</i>
<i>Creche</i>	50,00 €
<i>Pré-escolar</i>	30,00 €
<i>Estrutura Residencial para Pessoas Idosas</i>	50,00 €
<i>Serviço de Apoio Domiciliário</i>	20,00 €
<i>Centro de Dia</i>	30,00 €

- Determinar o limite máximo para Apoio Financeiro ao Investimento no total de 3000,00€;
- Definição de novo prazo para formalização de candidaturas até dia 30 de setembro de 2024.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar os valores propostos e supratranscritos. Mais deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a definição do novo prazo para formalização de candidaturas até ao dia 30 de setembro de 2024, devendo o mesmo ser submetido a aprovação pela Assembleia Municipal.

6. Lotes do Loteamento da Quinta da Faia

Presente a inscrição registada sob o nº 12799, em 09/08/2024, em que é demonstrado o interesse na aquisição do lote nº 39, do Loteamento da Quinta da Faia, em Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta autorizar a alinação, nos termos constantes das normas de atribuição de Lotes da Quinta da Faia, do lote nº 39 do Loteamento da Quinta da Faia, em Redondo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Redondo sob o número 2966/20050105, da Freguesia de Redondo e inscrito na matriz sob o artigo 5266, da Freguesia de Redondo, pelo valor de 19.800,00€ (dezanove mil e oitocentos euros).

7. Normativo da Feira de São Francisco – Pecuária

Presente e explicado o documento contendo as Normas para a Feira de São Francisco – Exposição Pecuária.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a alteração às Normas para a Feira de São Francisco – Exposição Pecuária.



8. Centro Tecnológico Especializado – Informática

Presente o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Redondo e o Município de Redondo, contendo as cláusulas que de seguida se transcrevem:

“Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto fixar um quadro de cooperação entre as Partes, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado, adiante CTE, que integra o curso de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos.

Cláusula 2.ª

Objetivos

O quadro de cooperação no âmbito do CTE tem por objetivo:

- a) A criação, instalação e operacionalização do funcionamento do CTE,*

Cláusula 3.ª

Obrigações

- 1. O Primeiro Outorgante apoia o Segundo Outorgante na criação, na instalação e na operacionalização do funcionamento do CTE, tendo em vista a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e da qualidade da formação oferecida.*

Cláusula 4.ª

Apoio técnico-jurídico

Compete ao Primeiro Outorgante, em conformidade com o grau de transferência efetiva verificado em termos de autonomia, administração e gestão do Segundo Outorgante, assegurar-lhe o apoio técnico-jurídico legalmente previsto em matéria de gestão educativa que este requeira.

Cláusula 5.ª

Duração do Protocolo

- 1. O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo de motivo de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.*
- 2. O presente Protocolo pode, ainda, cessar por denúncia de qualquer das Partes, com uma antecedência mínima de 60 dias para a cessação dos seus efeitos.*
- 3. A revogação do presente Protocolo, por acordo entre as Partes, tem lugar a todo o tempo, sem prejuízo da conclusão das iniciativas conjuntas ou compromissos individuais em curso à data da sua cessação.*

Cláusula 6.ª

Dever de sigilo



As Partes devem garantir o devido sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento na execução do presente Protocolo, nos limites dos respetivos poderes legal e estatutariamente definidos.

Cláusula 7.ª

Licenças, marcas e patentes registadas

As Partes obrigam-se a respeitar os direitos e obrigações decorrentes da utilização de licenças, marcas e patentes registadas, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

Cláusula 8.ª

Revisão

- 1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por mútuo acordo das Partes.*
- 2. As Partes comprometem-se, ainda, a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução, até ao seu termo, em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo.*

Cláusula 9.ª

Ações específicas

As Partes estabelecem que os projetos ou ações específicas a desenvolver no âmbito do presente Protocolo serão definidos e detalhados, no que respeita aos seus objetivos, encargos, mecanismos de execução e prazos, através de documentos complementares que farão parte integrante do presente Protocolo, em forma de Anexos.

Cláusula 10.ª

Resolução de conflitos

As Partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.

Anexo 1 – Ações Específicas (em anexo ao protocolo)

Anexo 2 – Termo de Aceitação (em anexo ao protocolo)”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o protocolo apresentado, mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar na sua assinatura, ou na sua ausência ou impedimento legal ao Vice-presidente.



9. Centro Tecnológico Especializado – Industrial

Presente o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Redondo e o Município de Redondo, contendo as cláusulas que de seguida se transcrevem:

“Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto fixar um quadro de cooperação entre as Partes, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado, adiante CTE, que integra os cursos de: a) Técnico de Produção Agropecuária; b) Técnico de Vitivinícola; c) Técnico de Instalações Elétricas; d) Técnico de Turismo Ambiental e Rural; e) Técnico de Cozinha/ Pastelaria e f) Técnico de Indústrias Alimentares.

Cláusula 2.ª

Objetivos

O quadro de cooperação no âmbito do CTE tem por objetivo:

- a) A criação, instalação e operacionalização do funcionamento do CTE.*

Cláusula 3.ª

Obrigações

- 1. O Primeiro Outorgante apoia o Segundo Outorgante na criação, na instalação e na operacionalização do funcionamento do CTE, tendo em vista a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e da qualidade da formação oferecida.*

Cláusula 4.ª

Apoio técnico-jurídico

Compete ao Primeiro Outorgante, em conformidade com o grau de transferência efetiva verificado em termos de autonomia, administração e gestão do Segundo Outorgante, assegurar-lhe o apoio técnico-jurídico legalmente previsto em matéria de gestão educativa que este requeira.

Cláusula 5.ª

Duração do Protocolo

- 1. O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo de motivo de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida.*
- 2. O presente Protocolo pode, ainda, cessar por denúncia de qualquer das Partes, com uma antecedência mínima de 60 dias para a cessação dos seus efeitos.*
- 3. A revogação do presente Protocolo, por acordo entre as Partes, tem lugar a todo o tempo, sem prejuízo da conclusão das iniciativas conjuntas ou compromissos individuais em curso à data da sua cessação.*

Cláusula 6.ª



Dever de sigilo

As Partes devem garantir o devido sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento na execução do presente Protocolo, nos limites dos respetivos poderes legal e estatutariamente definidos.

Cláusula 7.ª

Licenças, marcas e patentes registadas

As Partes obrigam-se a respeitar os direitos e obrigações decorrentes da utilização de licenças, marcas e patentes registadas, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

Cláusula 8.ª

Revisão

- 1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por mútuo acordo das Partes.*
- 2. As Partes comprometem-se, ainda, a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução, até ao seu termo, em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo.*

Cláusula 9.ª

Accões específicas

As Partes estabelecem que os projetos ou ações específicas a desenvolver no âmbito do presente Protocolo serão definidos e detalhados, no que respeita aos seus objetivos, encargos, mecanismos de execução e prazos, através de documentos complementares que farão parte integrante do presente Protocolo, em forma de Anexos.

Cláusula 10.ª

Resolução de conflitos

As Partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.

Anexo 1 – Ações Específicas (em anexo ao protocolo)

Anexo 2 – Termo de Aceitação (em anexo ao protocolo)”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o protocolo apresentado, mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar na sua assinatura, ou na sua ausência ou impedimento legal ao Vice-presidente.



10. Procedimento Disciplinar nº 1-2024

Presente o processo disciplinar nº 1/2024, instaurado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Redondo, em 11 de abril de 2024.

Apresentado o relatório final, no qual consta a proposta de aplicação de pena de multa, no montante de 71,34€, sendo-lhe suspensa a aplicação de pena pelo período de 6 meses, ao abrigo do disposto no art. 192º da LGTFP.

Após ser efetuada a votação, por escrutínio secreto, verificou-se que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a aplicação da pena de multa no montante de 71,34€, sendo-lhe suspensa a aplicação de pena pelo período de 6 meses, ao abrigo do disposto no art. 192º da LGTFP.

11. Empreitada de Construção de Extensão de Saúde de Montoito

Presente o relatório final da empreitada de Construção da Extensão de Saúde de Montoito, que de seguida se transcreve:

“RELATÓRIO FINAL

Anúncio de Procedimento n.º 11724/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024 pelas 10 horas, na sede do Município de Redondo, reuniu o júri do procedimento designado por despacho do executivo da Câmara Municipal, exarado na ata da reunião de 22 maio de 2024 e na informação n.º EMP/4/2024, para o concurso público que se leva a efeito para a “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE SAÚDE DE MONTOITO”.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 147º do CCP, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2024.

Nos termos do artigo 148º do CCP elabora-se o presente Relatório Final, ponderando-se as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia.

1. DADOS DO PROCEDIMENTO

Tipo de Procedimento: Concurso público

Objeto do procedimento: " EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE SAÚDE DE MONTOITO"

Valor Base do Procedimento: 210 000 euros (duzentos e dez mil euros)

Membros de Júri:

Presidente: José Bernardo Laranjinho Nunes

2.º Vogal: Paulo Jorge Ramalhosa Frade



1.º Suplentes: Jorge Roque

2. ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES

Decorrido o prazo limite estabelecido para a audiência prévia dos interessados verificou, o júri do procedimento, que foi apresentada uma reclamação e pedido de esclarecimento por parte do concorrente José Maria Espanhol Barreira, que se transcreve:

Após consulta ao relatório preliminar, referente à “Empreitada de Construção de Extensão de Saúde de Montoito”, venho pelo presente e, apesar de por análise óbvia aos valores da minha proposta, comparativamente aos demais concorrentes, depreender que não seria a vencedora, pois não é de forma alguma a economicamente mais vantajosa, apresentar a seguinte reclamação e pedido de esclarecimentos.

Vejamos:

Conforme o quadro apresentado no respectivo relatório, todos os documentos solicitados no Artº 10 (Documentos da Proposta) são apresentados, e como tal, a proposta submetida deverá ser aceite e analisada segundo os critérios definidos no respectivo programa do procedimento, atendendo à documentação apresentada.

A minha proposta, conforme consta no relatório, aparece excluída, por não apresentar a declaração de Alvará, referente à 1ª subcategoria da 4ª categoria, estabelecido no artº nº6 , alínea 5, do Programa de Procedimento. Ora, como o próprio documento indica, tanto o Alvará, como uma possível declaração de subcontratado e o respectivo alvará ou título de registo, são documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação e, referindo-me novamente ao Programa de Procedimento, podem ser apresentados pelo adjudicatário, até 10 dias, após a notificação de adjudicação, de acordo com o estabelecido no artº 77 do CCP. Logo, a exclusão apresentada não é de forma alguma lícita, pelos fundamentos apresentados. Os documentos de habilitação não são solicitados para juntar aos documentos da proposta, existe um prazo legal para serem apresentados.

Em suma, a exclusão mencionada no relatório preliminar, não se enquadra com o estipulado no programa de concurso. Caso o cenário fosse outro, podíamos estar diante de um constrangimento e, por essa razão, é importante que se esclareçam estes pontos.

Subscrevo-me com elevada consideração.

O Júri do procedimento, apreciando a reclamação do concorrente José Maria Espanhol Barreira, e com efeito, tratando-se de uma empreitada impõe-se saber se o concorrente é construtor civil, não bastando que ele o afirme, como o faz, sem que apresente prova da qualidade que afirma ter, o que só é possível através da junção do respetivo alvará- cfr.art. 57º, nº1, al. d) do CCP.



Ora, o concorrente faz prova de que não é titular de alvará referente à 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, o que desde logo impedia a respetiva adjudicação.

Questão diferente é a análise posterior ao alvará, já em sede de adjudicação.

Sobre questão semelhante decidiu o tribunal do Norte:

Enquanto entidade adjudicante, o Réu Município tinha de aferir, obrigatória, necessária e legalmente, sobre se os concorrentes eram detentores das qualificações para executar a obra pública, em todas as suas dimensões [designadamente, edificação e instalações técnicas], o que devia ocorrer logo na fase da apresentação das propostas, e não apenas aquando da fase da adjudicação- neste sentido, ver Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, 1ª Secção – Contencioso Administrativo, tirado no Proc. 00233/20.

Face ao exposto o júri delibera manter a sua decisão de exclusão do concorrente José Maria Espanhol Barreira.

3. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste relatório final e no relatório preliminar, que se anexa, o júri delibera unanimemente:

3.1. – Nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

ORDENAÇÃO DOS CONCORRENTES	ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA
1º	1	<i>José Carlos Carriço – Construções Unipessoal, Lda.</i>	<i>196.000,00€</i>
2º	3	<i>Nortins Engenharia, Unipessoal, Lda.</i>	<i>204.059,55€</i>
3º	4	<i>Catronga & Filho – Construções Lda.</i>	<i>207.833,20€</i>
-	-	<i>José Maria Espanhol Barreira</i>	<i>EXCLUIDA</i>

3.2. – Nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do CCP, enviar o presente relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3.3. – O Júri, com base na análise efetuada, propõe a adjudicação da " EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE SAÚDE DE MONTOITO" ao concorrente "José Carlos Carriço –



Construções Unipessoal, Lda.” pelo valor de 196.000,00€ (cento e noventa e seis mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta adjudicar a “Empreitada de Construção da Extensão de Saúde de Montoito” ao concorrente “José Carlos Carriço – Construções Unipessoal, Lda.” pelo valor de 196.000,00€ (cento e noventa e seis mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Mais deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a minuta de contrato, anexa ao processo, e dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar na sua assinatura, ou na sua ausência ou impedimento legal ao Vice-presidente.

12. Alteração Permutativa

Presente a 12ª alteração permutativa ao orçamento municipal de 2024.

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos contra da Senhora Vereadora Maria Inácia Cachopas e do Senhor Vereador David Grave e os restantes votos a favor, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de aprovação da alteração permutativa apresentada.

13. Representante da Câmara Municipal de Redondo na CPCJ

Presente a proposta à reunião de Câmara, registada sob o número 23, em 26/08/2024, contendo os fundamentos de facto e de direito, propondo que seja nomeada como representante da Câmara Municipal na CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Redondo, para o mandato 2024-2027, a Drª Marli Isabel Guisadas da Silva.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a nomeação da Drª Marli Isabel Guisadas da Silva, como representante da Câmara Municipal na CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Redondo, para o mandato 2024-2027.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital, que será divulgado nos lugares públicos do costume e publicitado no sítio da Internet do Município de Redondo.

Redondo, aos 28 dias do mês de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

